



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3080



EXTRATO

| ESPÉCIE DO TERMO | COOPERAÇÃO |
|---------------------------------------|--|
| NÚMERO DO TERMO | 445/2021 |
| NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM) | 02456.000.188/2020 e 02456.000.018/2021 |
| CONCEDENTE | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| SIGNATÁRIO | FABIANO DALLAZEN |
| CARGO | PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA |
| POR INTERMÉDIO DO | FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS |
| SIGNATÁRIO | DANIEL MARTINI |
| CARGO | PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO GESTOR DO FRBL |
| CONVENENTE | PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| SIGNATÁRIO | EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE |
| CARGO | GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| POR INTERMÉDIO DA | SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| SIGNATÁRIO | SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI |
| CARGO | SECRETÁRIA DE ESTADO |
| RESUMO DO OBJETO | Aquisição de 09 (nove) veículos tracionados para serem utilizados pelos Fiscais Estaduais Agropecuários no trabalho de fiscalização do uso de agrotóxicos nas propriedades rurais do RS, especialmente na aplicação dos herbicidas hormonais, principais responsáveis pelos casos de deriva e de danos às culturas sensíveis ao componente no Rio Grande do Sul. |
| LOCALIDADE DA EXECUÇÃO | No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul |
| VALOR DO PROJETO | R\$ 1.350.000,00 |
| VALOR CONTRAPARTIDA | NÃO SE APLICA |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.350.000,00 |
| VIGÊNCIA | 18 (dezoito) meses a partir desta publicação. |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 18 (dezoito) meses a partir desta publicação. |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA | U.O.: 09.76 Recurso: 1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 00001 NAD: 4.4.90.52 Rubrica: 5201 SRO: 088 |
| DATA DA ASSINATURA | 14 de maio de 2021. |



1. DADOS DA SESSÃO:

| SESSÃO | DATA | HORA | LOCAL |
|---------------|------------|------|--|
| 46ª ORDINÁRIA | 10/05/2021 | 14h | Sala virtual em grupo de <i>whatsapp</i> . |

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA:

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

| | CONSELHEIRO(A) | ÓRGÃO |
|----|---|---------|
| 1. | Daniel Martini – Presidente Interino | MPRS |
| 2. | Antônio Salvador Moreira Lâpis Segundo | SSP |
| 3. | Carlos Renato Savoldi | SEDAC |
| 4. | Cláudio Pires Ferreira | MDDC-RS |
| 5. | Irany Bernardes de Souza | SJCDH |
| 6. | Maurício Trevisan | MPRS |
| 7. | Patrícia Maldaner Cibils | PGERS |



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3080

| | | |
|-----|---------------------------|------|
| 8. | Rossano Biazus | MPRS |
| 9. | Tânia Regina Mello | SEMA |
| 10. | Thiago Gimenez Fontoura | IAC |
| 11. | Valdirene Camatti Sartori | UCS |

*Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Acompanham a sessão, sem participar das deliberações, Tiago de Menezes Conceição, Promotor de Justiça Assessor e os seguintes servidores:

| | SERVIDOR(A) | MPRS |
|----|-------------------------|---------------------------|
| 1. | Ana Carla Deczka Morsch | Secretaria Executiva FRBL |
| 2. | Caroline Medeiros | Secretaria Executiva FRBL |
| 3. | Leonardo Locateli Rosa | Secretaria Executiva FRBL |
| 4. | Tiago Cardoso | Secretaria Executiva FRBL |

4. PAUTA DO DIA:

| | PAUTA | SIM N. |
|------|--|--------------------|
| 1. | Comunicar a publicação das atas da 45ª Sessão Ordinária e da 6ª Sessão Extraordinária do CG-FRBL. | --- |
| 2. | Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL. | --- |
| 3. | Projeto Instituto Estadual de Música: Apresentação de Voto pelo conselheiro relator Antônio Salvador Moreira Lápiz Segundo (pedido de prorrogação de prazo de vigência). | 02456.000.010/2019 |
| 4. | Projeto Polícia Civil 1ª DPRM – Alvorada: Apresentação de Voto pela conselheira relatora Tânia Regina Mello. | 02456.000.005/2021 |
| 5. | Projeto PPCI como Medida de Conforto e Proteção na Terceira Idade – Santa Maria: Apresentação de Voto pelo conselheiro relator Rossano Biazus (pedido de prorrogação de prazo e alteração de valores). | 02456.000.207/2020 |
| 6. | Nova regulamentação do FRBL – projetos emergenciais: deliberação e definição de escolha de Comissão ou Relator (sorteio ou escolha pelo Conselho) para elaborar projeto de resolução, com apoio da Secretaria Executiva, a fim de regulamentar a apresentação, o processamento e o julgamento de projetos de convênio e de parceria emergenciais. | --- |
| 7. | Proposta de delegação ao Presidente da decisão acerca de pedidos de prorrogação de prazo de execução e de vigência de convênios e parcerias, quando não houver tempo hábil para apreciação do pedido pelo Conselho Gestor, tramitação administrativa, celebração do aditivo, publicação do seu extrato no DEMP e inserção no FPE, antes de expirar o prazo de vigência em curso. | --- |
| 8. | Projeto Reciclagem de óleo - CTVP: Apresentação de Voto pelo conselheiro relator Rossano Biazus (pedido de alteração de valores). | 02456.000.210/2020 |
| 9. | Assuntos Gerais. | --- |
| 9.1. | Comunicar decisão da presidência para a recondução dos conselheiros representantes da entidade MDCC-RS. | 02456.000.206/2020 |
| 9.2. | Comunicar a data da próxima sessão ordinária. | --- |

5. DELIBERAÇÕES:

Aberta a sessão, os assuntos foram tratados na seguinte ordem:

O Presidente abriu a sessão às 14h05min, tendo informado aos presentes que, para melhor organização e fluência da reunião, solicitava que o(a) conselheiro(a) que desejasse manifestar-se, a qualquer momento, pedisse a palavra antes de consignar a manifestação. Com isso, passou ao expediente e à ordem do dia.

5.1. ATAS DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA E 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O **Presidente** comunicou a publicação das atas da 45ª Sessão Ordinária e da 6ª Sessão Extraordinária do CG-FRBL – DEMP dos dias



22 e 30/04/2021, respectivamente, disponíveis em <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. SALDO ATUALIZADO DO FRBL.

O **Presidente** informou o **saldo do FRBL, atualizado em 12/04/2021**, indicando o valor de **R\$ 30.563.728,26**.

5.3. PROJETO INSTITUTO ESTADUAL DE MÚSICA: APRESENTAÇÃO DE VOTO PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTÔNIO SALVADOR MOREIRA LÁPIS SEGUNDO (PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA).

O **Presidente**, após fazer referência ao voto do conselheiro **Antônio Salvador Moreira Lâpis Segundo** em pedido de prorrogação de prazo de vigência, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o resumo do tema.

Trata-se de pedido de prorrogação por 12 (doze) meses do Termo de Cooperação MPRS/FRBL n. 198/2019, celebrado para a execução do projeto Programa de Modernização e Capacitação do Instituto Estadual de Música - IEM, com recursos já repassados pelo FRBL. A requerente apresenta fundamentos para o pleito, os recursos somente foram liberados em janeiro de 2021; - os orçamentos solicitados em 2019 estão vencidos e necessitam atualização, levando-se em conta a majoração de preços do período; - a dificuldade de obtenção de orçamentos junto aos fornecedores, motivada pelo desinteresse em fornecer ao Estado; - a complexidade da catalogação de itens junto ao GCE, exigindo um prazo maior para sua efetivação; o prazo mínimo de quatro meses para licitações realizadas pela CELIC; e a adequação dos Planos de Trabalho aos novos prazos.

Antes da discussão e votação, por sugestão da Secretaria Executiva, o Presidente apresentou **proposta de retificação no voto** do conselheiro relator, para que o prazo de prorrogação (12 meses) fosse contado do encerramento do prazo original, e não da celebração do aditivo, como aduzido no voto do relator, a fim de evitar solução de continuidade e permitir o aproveitamento completo de ambos os prazos: original e prorrogação. Questionado, o conselheiro relator Antônio Salvador Moreira Lâpis Segundo **concordou** com a retificação sugerida.

Com isso, o **Presidente** colocou o item em discussão e votação, sendo: 1 – SIM, de acordo com o voto do relator (com a retificação acima); 2 – NÃO, discordância do voto do relator; 3 – DÚVIDA, pedido de esclarecimento. O **Presidente** declarou suspensa a sessão por 5 minutos, para leitura e votação, ficando aberta a possibilidade para que os conselheiros registrassem seus votos, desde logo.

Concluída a votação, foi **aprovado – à unanimidade – o voto do conselheiro relator** (opção 1), no sentido de acolher o pedido do conveniente, para deferir a **prorrogação de vigência e execução do termo por mais 12 meses, a contar do encerramento do prazo original, bem como a natural postergação do prazo de prestação de contas**.

5.4. PROJETO POLÍCIA CIVIL 1ª DPRM – ALVORADA: APRESENTAÇÃO DE VOTO PELA CONSELHEIRA RELATORA TÂNIA REGINA MELLO.

O **Presidente**, após fazer referência ao voto da conselheira **Tânia Regina Mello**, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o resumo do tema.

Considerando que o objeto do projeto já fora atendido com recursos da Vara de Execuções Criminais do Poder Judiciário, e que a alteração de objeto solicitada pela Polícia Civil do Estado é vedada pelo inciso I do art. 18 da Resolução n. 02/2017-FRBL, a Assessoria Jurídica opinara pelo ARQUIVAMENTO do procedimento.

A conselheira relatora, em síntese, embora tenha ponderado a relevância da proposição de redirecionamento do projeto para outra delegacia, constatou que o projeto aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL foi executado com outra fonte de recurso. Por esse motivo, a proposição caracteriza alteração de objeto, vedada pelo inciso I do art. 18 da Resolução n. 02/2017-FRBL, sendo, portanto, inviável o redirecionamento dos recursos do Fundo. A Delegacia de Gravataí pode apresentar uma proposta de convênio no contexto do Edital 01/2021 – FRBL, contemplando as necessidades expostas. Desta forma, o voto concluiu pelo arquivamento do processo, em face da alteração de objeto.

Em seguida, o Presidente colocou em votação o item de pauta, sendo 1 - SIM, de acordo com o voto da relatora; 2 - Não, discordância; 3 - Dúvida. O **Presidente** declarou suspensa a sessão por 5 minutos, para leitura e votação, ficando aberta a possibilidade para que os conselheiros registrassem seus votos, desde logo.

Foi **aprovado, por 10 votos, o voto da conselheira relatora** (opção 1), **determinando o arquivamento do processo, em razão da alteração de objeto**, vedada pelo inciso I do art. 18 da Resolução n. 02/2017-FRBL. Na votação, foi registrada uma abstenção, pelo conselheiro Antônio Salvador Moreira Lâpis Segundo.

5.5. PROJETO PPCI COMO MEDIDA DE CONFORTO E PROTEÇÃO NA TERCEIRA IDADE – SANTA MARIA: APRESENTAÇÃO DE VOTO PELO CONSELHEIRO RELATOR ROSSANO BIAZUS (PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALORES).

O **Presidente**, após fazer referência ao voto do conselheiro **Rossano Biazus**, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o resumo do voto.

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de execução/vigência (por 02 meses) do Termo de Fomento MPRS/FRBL n. 2738/2020 e de complementação de recursos (correspondentes a um acréscimo financeiro de 13,80%, no valor de R\$ 38.397,85) para o cumprimento do objeto da parceria, tendo a assessoria jurídica da Secretaria Executiva opinado pelo DEFERIMENTO do pleito.

O voto do relator aprova o pedido de suplementação de recursos e prorrogação do prazo de execução nas condições propostas.

Com isso, o **Presidente** colocou o item em discussão e votação, sendo: 1 – SIM, de acordo com o voto do relator; 2 – NÃO, discordância do voto do relator; 3 – DÚVIDA, pedido de esclarecimento. O **Presidente** declarou suspensa a sessão por 5 minutos, para leitura e votação, ficando aberta a possibilidade para que os conselheiros registrassem seus votos, desde logo.

Foi **aprovado – à unanimidade – o voto do conselheiro relator**, no sentido de acolher o pedido do conveniente, para **prorrogação do prazo de execução/vigência (por 02 meses)** do Termo de Fomento MPRS/FRBL n. 2738/2020 e de **complementação de recursos** (correspondentes a um acréscimo financeiro de 13,80%, no valor de **R\$ 38.397,85**) para o cumprimento do objeto da parceria.

5.6. PROJETO RECICLAGEM DE ÓLEO - CTVP: APRESENTAÇÃO DE VOTO PELO CONSELHEIRO RELATOR ROSSANO BIAZUS (PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE VALORES).

O **Presidente** antecipou a deliberação relacionada ao item n. 8 previsto em pauta, para votação de mais um pedido de suplementação, deixando para momento posterior a deliberação relacionada aos itens 6 e 7, que tratam de questões internas.



Após fazer referência ao voto do conselheiro **Rossano Biazus**, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, o **Presidente** fez o resumo do tema em discussão.

O item trata de pedido de suplementação de recursos: R\$ 78.584,87.

Em síntese, o relator registrou que a recomposição do valor estipulado para R\$318.930,87, importa em recomposição de 32,70% do orçamento aprovado, sendo o voto pela aprovação do projeto, nas condições propostas.

O **Presidente** colocou o item em discussão e votação, sendo 1 - SIM, de acordo com o voto do relator; 2 - Não, discordância; 3 - Dúvida. O **Presidente** declarou suspensa a sessão por 5 minutos, para leitura e votação, ficando aberta a possibilidade para que os conselheiros registrassem seus votos, desde logo.

Foi **aprovado – à unanimidade – o voto do conselheiro relator** (opção 1). Concluída a aprovação, o **Presidente** registrou que a Secretaria Executiva ainda realizará a análise dos aspectos formais do projeto e, caso necessário, solicitará correções.

5.7. NOVA REGULAMENTAÇÃO DO FRBL – PROJETOS EMERGENCIAIS.

O **Presidente** informou que a intenção é a de deliberar e definir pela criação de comissão ou indicação de relator (sorteio ou escolha pelo Conselho) para elaborar **projeto de resolução**, com apoio da Secretaria Executiva, a fim de **regularizar a apresentação, o processamento e o julgamento de projetos de convênio e de parceria emergenciais**.

O Presidente colocou o item em discussão e votação, prevendo as seguintes possibilidades: 1 – escolha de uma comissão de 3 conselheiros para elaborar projeto de resolução, com apoio da Secretaria Executiva, no prazo de 90 dias; 2 – escolha de um relator para, também com apoio da Secretaria, elaborar e apresentar projeto, também no prazo de 90 dias. Antes da votação, questionou se algum Conselheiro desejaria fazer outra sugestão de encaminhamento para a proposta de regulamentação do tema.

O conselheiro Thiago Gimenez Fontoura registrou seu voto na opção 1, colocando seu nome à disposição para compor a comissão.

O **Presidente** abriu a votação e deixou à vontade os conselheiros para que manifestassem o desejo de integrar a referida comissão, tendo também a conselheira Patrícia Maldaner Cibils se prontificado a integrar a comissão.

Aberta a **votação**, foi **aprovada a opção 1 pela unanimidade dos presentes**.

Concluída a votação, o **Presidente** registrou que a comissão já contava com dois nomes, dos conselheiros **Patrícia Maldaner Cibils** e **Thiago Gimenez Fontoura**, tendo questionado se mais algum dos presentes desejava integrá-la, ou se o Conselho se opunha aos dois conselheiros que se voluntariaram para compor a comissão, além de um terceiro que seria convidado na ordem de distribuição dos projetos, devendo registrar, para tanto: 1 – de acordo; 2 – discordância da sistemática; 3 – dúvida.

Aberta a votação, foi **aprovada a opção 1** pela maioria dos presentes, tendo sido registrada uma abstenção, pelo conselheiro Maurício Trevisan.

O **Presidente** registrou que o próximo nome, conforme a ordem da lista de distribuição informada pela Secretaria Executiva, é o do conselheiro Cláudio Pires Ferreira, tendo sido questionado se aceitava compor a comissão, tendo o Conselheiro **Cláudio Pires Ferreira** aceitado o convite. Assim, o **Presidente** agradeceu aos conselheiros voluntários e ao conselheiro convidado e declarou formada a comissão para elaboração da proposta de nova regulamentação pelos seguintes nomes: Cláudio Pires Ferreira, Patrícia Maldaner Cibils e Thiago Gimenez Fontoura.

5.8. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO AO PRESIDENTE DA DECISÃO ACERCA DE PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

Foi trazido para debate a proposta de **delegação ao Presidente da decisão acerca de pedidos de prorrogação de prazo de execução e de vigência de convênios e parcerias, quando não houver tempo hábil para apreciação do pedido pelo Conselho Gestor, tramitação administrativa, celebração do aditivo, publicação do seu extrato no DEMP e inserção no FPE, antes de expirar o prazo de vigência em curso**.

Para esclarecimento da proposta, foi franqueado o uso da palavra ao Promotor de Justiça Assessor, **Tiago de Menezes Conceição**, que explicou que os aditivos para prorrogação de prazo de vigência/execução de convênios e parcerias precisam ser registrados no FPE, que é o sistema de finanças públicas do Estado. Quem faz este registro é a Assessoria de Planejamento e Orçamento do MPRS - APO. Trata-se de providência necessária para a liberação de pagamentos e regularidade formal dos registros atinentes ao convênio ou parceria em curso. Ocorre, entretanto, que a inserção no FPE de qualquer prorrogação/alteração do convênio ou da parceria precisa ser feita antes da expiração do prazo vigente. Caso este prazo expire, não é mais possível inserir novos registros no sistema, o que trancaria a liberação de novos pagamentos, no caso de desembolso em parcelas, por exemplo. Por outro lado, de regra, está sendo previsto prazo de 60 dias antes do final do prazo original do convênio ou da parceria para que os parceiros e convenientes apresentem seus pedidos de prorrogação de prazo de vigência/execução. Normalmente, em 60 dias, é possível processar o pedido no âmbito do FRBL, elaborar aditivo, celebrá-lo e publicar seu extrato no DEMP, a fim de que a APO consiga registrar a prorrogação no FPE antes da expiração do prazo original. Entretanto, por vezes, seja por algum percalço na tramitação, seja porque o prazo previsto no termo foi inferior a 60 dias (o que é possível de acordo com a resolução 02/2017-FRBL), vislumbra-se que não haverá tempo hábil para processar o pedido de prorrogação até sua inclusão no FPE, antes do encerramento do prazo do convênio ou da parceria. Para estes casos, propõe-se seja delegada pelo Conselho Gestor ao Presidente a competência para decidir monocraticamente sobre o pedido de prorrogação da vigência/execução do convênio ou da parceria, devendo a decisão do Presidente ser submetida ao referendo do Conselho Gestor na próxima sessão ordinária, observado os prazos regimentais. A previsão de prazo menor de 60 dias do fim da vigência do termo para solicitar aditamento (prorrogação) em convênios ou parcerias deve-se ao fato de que, em certas situações, especialmente em parcerias, não há estrutura administrativa suficiente para controlar e prever, com tamanha antecedência, a necessidade de uma prorrogação. A presente proposta considera, também, ser mais fácil cancelar uma prorrogação eventualmente deferida pelo Presidente, mas não confirmada pelo Conselho Gestor, do que prorrogar um convênio ou parceria cujo prazo expirou no FPE, hipótese em que a única alternativa informada pela APO seria a realização de novo convênio/parceria.

Com os esclarecimentos apresentados, o **Presidente** colocou o item em votação, sendo 1 - SIM, de acordo com a proposta de delegação; 2 - Não, discordância; 3 - Dúvida. O **Presidente** declarou suspensa a sessão por 5 minutos, para leitura e votação, ficando aberta a possibilidade para que os conselheiros registrassem seus votos, desde logo.

Concluída a **votação**, foi **aprovado**, por unanimidade, a **proposta de delegação de competência ao Presidente, devendo a decisão ser submetida ao referendo do Conselho Gestor em próxima sessão ordinária**, observados os prazos regimentais.

5.9. ASSUNTOS GERAIS.

5.9.1. COMUNICAR DECISÃO DA PRESIDÊNCIA PARA A RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3080

ENTIDADE MDCC-RS.

O **Presidente** comunicou a recondução, para o mandato 2021-2023, da entidade MDCC-RS e dos mesmos conselheiros: Cláudio Pires Ferreira (titular) e Adriano Pires Ribeiro (suplente).

5.9.2. COMUNICAR A DATA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O **Presidente** comunicou a data para a realização da **47ª SO-CG-FRBL, dia 14/06/2021**.

Após, informando não possuir mais nenhum item a tratar na sessão e verificado que os demais presentes também não tinham outros temas a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos e **encerrou a sessão, às 15h07min**.